



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

Sarapuí, 10 de junho de 1.980.

LEI Nº 349/80

Aprovada em sessão ordinária do dia 02/06/1.980.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE DOIS CARGOS NO  
QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICI  
PAL DE SARAPUÍ.

JOSÉ LUIZ HOLTZ, Prefeito Municipal de Sarapuí,  
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; faz saber -  
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte  
Lei:-

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal -  
de Sarapuí, Lei nº 335/79 de 29 de junho de 1.979, em seu Artigo 1º  
item nº 4 e 5, os seguintes cargos:-

4 - Serviço Municipais Urbanos

e - Um cargo de Guarda Noturno

Padrão de Vencimento

Cr\$ 4.149,60

5 - Serviços de Estradas de Rodagem

d - Um cargo de Operador de Retroescavadeira

Padrão de vencimento

Cr\$ 6.949,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-  
gadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ,

Em, 10 de junho de 1.980.

JOSE LUIZ HOLTZ

PREFEITO

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Sarapuí, em data supra.

EDUARDO FREDERICO HOLTZ  
SECRETÁRIO